



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 9, de 04 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel das empresas COOTEGO - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás, HP Transportes Coletivos Ltda., Metrobus Transporte Coletivo S/A., Rápido Araguaia Ltda. e Viação Reunidas Ltda., conforme processo n.º 2023000290005929.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n.º 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n.º 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4.º, do Decreto n.º 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei n.º 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4.º, do Decreto n.º 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa CMTC - Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, Despachos n.º 242/2023 (55176405) / Despacho n.º 1562/2023 (55177979), realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei n.º 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei n.º 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando o que dispõe o [Decreto n.º 10.229, de 06 de março de 2023](#), o qual alterou o Anexo IX do [Decreto n.º 4.852](#), de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, notadamente em atenção à alteração promovida na alínea "a" do inciso CXLIII do art. 6.º do Anexo IX do RCTE, o qual dispõe acerca da apuração da quota de consumo mensal de óleo diesel para fins de isenção de ICMS

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4.º, do artigo 11, da Lei n.º 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei n.º 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1.º, do art. 4.º, do Decreto n.º 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião realizada no dia 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel das empresas adiante caracterizadas, referente ao período de 1.º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, inerente ao

consumo de óleo diesel no período de 12 meses, na seguinte forma:

I - Viação Reunidas Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.231.646/0001-42, em 4.270.553 (quatro milhões, duzentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e três) litros / Média do consumo (mês): 355.879 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove) litros.

II - Rápido Araguaia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.657.436/0001-10, em 13.233.022 (treze milhões, duzentos e trinta e três mil vinte e dois) litros / Média do consumo (mês): 1.102.752 (um milhão, cento e dois mil setecentos e cinquenta e dois) litros.

III - Metrobus Transporte Coletivo S/A., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 02.392.459/0001-03, em 2.980.928 (dois milhões, novecentos e oitenta mil novecentos e vinte e oito) litros / Média do consumo (mês): 248.411 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e onze) litros.

IV - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás - COOTEGO., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 05.820.858/0001-16, em 3.223.464 ((três milhões, duzentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro) litros / Média do consumo (mês): 268.622 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e dois) litros.

V - HP Transportes Coletivos Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.082.569/0001-06, em 6.308.275 (seis milhões, trezentos e oito mil duzentos e setenta e cinco) litros. / Média do consumo (mês): 525.690 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa) litros.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 04/01/2024, às 12:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55334700** e o código CRC **D9AA00DA**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300029005929



SEI 55334700



**PORTARIA Nº 24, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037008174, em especial a requisição contida no Ofício nº 372 - PRES, de 19 de outubro de 2023, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar mantida a cessão do servidor JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BARNABÉ, CPF nº \*\*\*.781.661-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem, a fim de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 5 de julho de 2023 e se estendem a 30 de junho de 2025.

Goiânia, 4 de janeiro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 432713

**PORTARIA Nº 25, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, e 72, inciso I, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037008569, em especial o Ofício nº 387 - PRES (0661628), de 9 de novembro de 2023, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar mantida a cessão da servidora MARIA THEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.797.101-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para continuar exercendo a função de confiança, nível FC-01, na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas, a fim de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 21 de novembro de 2023 e se estendem a 20 de novembro de 2024.

Goiânia, 4 de janeiro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 432714

**PORTARIA Nº 27, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX alínea "a" do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, I, 72, I, e 73 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300013002915,

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter a cessão da servidora SIVÂNIA FRANCISCA RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.112.601-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para continuar exercendo, em comissão, o cargo de Secretária da Diretoria-Geral, com ônus para o cessionário mediante ressarcimento ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024 e se estendem a 31 de dezembro do mesmo ano.

Goiânia, 4 de janeiro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 432715

**AUTARQUIAS**

**Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

Resolução do Conselho Regulador 9, de 04 de janeiro de 2024  
Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel das empresas COOTEGO - Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás, HP Transportes Coletivos Ltda., Metrobus Transporte Coletivo S/A., Rápido Araguaia Ltda. e Viação Reunidas Ltda., conforme processo n.º 2023000290005929.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa CMTC - Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, Despachos nº 242/2023 (55176405) / Despacho nº 1562/2023 (55177979), realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 10.229, de 06 de março de 2023, o qual alterou o Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, notadamente em atenção à alteração promovida na alínea "a" do inciso CXLIII do art. 6º do Anexo IX do RCTE, o qual dispõe acerca da apuração da quota de consumo mensal de óleo diesel para fins de isenção de ICMS

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e §



**SUPLEMENTO**

1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023; Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião realizada no dia 04 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel das empresas adiante caracterizadas, referente ao período de 1º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, inerente ao consumo de óleo diesel no período de 12 meses, na seguinte forma:

I - Viação Reunidas Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.231.646/0001-42, em 4.270.553 (quatro milhões, duzentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e três) litros / Média do consumo (mês): 355.879 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove) litros.

II - Rápido Araguaia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.657.436/0001-10, em 13.233.022 (treze milhões, duzentos e trinta e três mil vinte e dois) litros / Média do consumo (mês): 1.102.752 (um milhão, cento e dois mil setecentos e cinquenta e dois) litros.

III - Metrobus Transporte Coletivo S/A., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 02.392.459/0001-03, em 2.980.928 (dois milhões, novecentos

e oitenta mil novecentos e vinte e oito) litros / Média do consumo (mês): 248.411 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e onze) litros.

IV - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás - COOTEGO., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 05.820.858/0001-16, em 3.223.464 ((três milhões, duzentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro) litros / Média do consumo (mês): 268.622 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e dois) litros.

V - HP Transportes Coletivos Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.082.569/0001-06, em 6.308.275 (seis milhões, trezentos e oito mil duzentos e setenta e cinco) litros. / Média do consumo (mês): 525.690 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa) litros.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 432585

# DIÁRIO OFICIAL

## DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

### CONTATOS E ANÚNCIOS



[diariooficial@goias.gov.br](mailto:diariooficial@goias.gov.br)



62 99218-9816



62 3201-7639

**imprensa**  
OFICIAL

**ABC**  
Agência Brasil  
Central

GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
O ESTADO QUE DÁ CERTO